



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para duplicação da Estrada Reynaldo Horlle sobre o Arroio Alfama, incluindo a demolição da ponte existente e execução de galerias em concreto, no bairro Porto dos Pereiras, em Montenegro/RS.

Tendo em vista a crescente demanda de novos loteamentos e outros empreendimentos nos bairros Porto dos Pereira e Imigração, com previsão de 4.000 novos moradores nos próximos 10 anos, a contratação se faz necessária para antecipar uma demanda de trânsito que surgirá a curto prazo. Além disto, a duplicação da pista valoriza ainda mais a região, incentivando a ocupação do solo, seja através do uso residencial, comercial ou industrial. Ainda, o estreitamento da pista para atravessar a ponte gerou diversos acidentes, muitos deles com óbito. Sendo assim, além de uma questão de planejamento urbano, a duplicação da estrada buscar zelar pela vida dos transeuntes.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() **SIM, justificativa:**

(x) **NÃO.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, e por se tratar de uma obra especial e de grande impacto local, com previsão inclusive de desvio provisório de curso hídrico, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE?

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(x) NÃO.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços de duplicação da Estrada Reynaldo Horlle sobre o arroio Alfama podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no item n.º 445 desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços de duplicação da Estrada Reynaldo Horlle têm natureza de **obra**, porém, tendo em vista a complexidade técnica de execução do objeto, que inclui construção de uma nova ponte, desvio provisório do curso hídrico existente, gerando grande impacto local, tanto ambiental quanto na mobilidade urbana, sugere-se adotar o critério técnica e preço na licitação, de forma a garantir a proposta mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico para a Administração. Após a elaboração do projeto, o responsável pela elaboração do TR deverá observar quais são os dois itens/serviços de maior relevância ou valor significativo da planilha orçamentária para que sejam exigidos os atestados de capacidade técnica, cuja pontuação deverá ser distribuída de forma proporcional a importância do serviço para execução do todo. Poderão também ser acrescentados pontos para a composição da equipe técnica da licitante, numa pontuação menor do que a comprovação de aptidão.

- Os serviços previstos na obra incluem:

1. Serviços iniciais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2. Execução de desvio provisório do curso do arroio
3. Movimentação de terra e preparação do solo
4. Drenagem
5. Concretagens e execução de aduelas
6. Calçamentos e pavimentações
7. Sinalização viária
8. Serviços finais

- Todas as especificações do objeto quanto à forma de prestação dos serviços e prazos serão apresentadas de forma clara e objetiva no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da obra.

- Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.

- Será permitida a subcontratação das parcelas de menor relevância da contratação, limitada a 25% do valor do contrato, conforme informações do TR.

- Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil. Vale ressaltar que a responsabilidade da contratada não se limita do prazo de garantia, mas se entende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

- O projeto inclui o levantamento planialtimétrico, cadastral, e coordenadas do local da obra, possibilitando que as empresas conheçam as condições físicas do imóvel pela imagem de satélite. Contudo, salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 821.786,59. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a contratação de empresa para duplicação da Estrada Reynaldo Horlle sobre o Arroio Alfama, incluindo a demolição da ponte existente, execução de galerias em concreto e pavimentação alfástica do trecho em questão, no bairro Porto dos Pereiras, em Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de empresa para duplicação da Estrada Reynaldo Horlle sobre o Arroio Alfama.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 22 de fevereiro de 2024.

Daniel Vargas de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA RS175.106

Eng. Edson Eggers Machado
Secretário Municipal de Obras Públicas